



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos  
Adm. 2017 - 2020

## DECRETO 4918/2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ  
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ  
C:00426641000 Dado: 2019.06.20 10:05:35 -0300

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela regra transitória contida no artigo 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e art. 36 c/c art. 16, §1º ambos da Lei Municipal nº 2.157/14 ao servidor Benedito Damasceno Filho CPF 561.678.496-68, no cargo de Professor II, a partir de 03/06/2019, seus proventos serão calculados com base na última remuneração do servidor, com direito a paridade e integralidade.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de junho de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de junho de 2019.  
Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais  
Tel. (32) 3361 1177 e-mail [administrativo@carandai.mg.gov.br](mailto:administrativo@carandai.mg.gov.br)